

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 113, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela Ipesaúde, referente aos serviços de **Fisioterapia Hospitalar**, em especial pela necessidade de garantir o atendimento integral aos pacientes acometidos pelo **COVID 19**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir, para os serviços realizados na rede própria e credenciada do Ipesaúde, códigos e detalhamento específicos na área de **Fisioterapia Hospitalar**:

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR PLANTÃO (6 HORAS)</i>
<i>0.92.19.2051</i>	<i>FISIOTERAPIA HOSPITALAR (PLANTÃO NOTURNO (das 19-01:00h)</i>	<i>R\$212,33</i>

**Art 2º** – Os termos desta Portaria são válidos, *ad referendum*, a partir de julho de 2020, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

**Art. 3º** – A vigência desta Portaria fica limitada à revogação do estado de calamidade pública, decretado pelo Governo do Estado de Sergipe.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 08 de julho de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde